



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

REITORIA

PORTARIA REITORIA N. 2803/2020

Institui as normas para depósito no Repositório Institucional Unifesp de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título produzidos nesta universidade.

Considerando que a Universidade Federal de São Paulo é uma instituição pública, e todas as suas ações, nos campos do ensino, pesquisa, extensão e gestão devem zelar pela transparência e garantir o retorno social dos recursos nela investidos;

Considerando que o repositório institucional é um sistema de armazenamento de informações que visa reunir, preservar, disseminar, promover e dar acesso à produção intelectual de uma comunidade institucional em diferentes formatos digitais, de forma livre e gratuita;

Considerando a [Portaria 4845/2017](#) da Unifesp que institui o Repositório Institucional Unifesp (RIUnifesp);

Considerando a [Portaria Capes 013/2006](#) que institui a divulgação de teses e dissertações produzidas pelos programas de pós-graduação de doutorado e mestrado reconhecidos por esse órgão;

A reitora e presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Artigo 1. Fica instituída a instrução normativa para depósito de trabalhos de conclusão de curso (TCCs), teses, dissertações e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título no Repositório Institucional da Universidade Federal de São Paulo com o objetivo de estabelecer diretrizes operacionais, de submissão, depósito, acesso e preservação da produção técnico-científica da universidade, com aval do Comitê Gestor do Repositório Institucional Unifesp.

Artigo 2. Como um ato de registro oficial, é obrigatório e indispensável o depósito no RIUnifesp da versão final digital das seguintes produções técnico-científicas:

I - TCCs e monografias de graduação e de especialização da Unifesp;

II - teses, dissertações e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título junto aos programas de pós-graduação stricto sensu;

III- demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título (memoriais, relatórios, artigos, projetos e outros formatos definidos pelos programas).

Artigo 3. Quando do depósito, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - o registro de uma produção deve ser constituído de arquivo único.

II - deve ser respeitado o padrão para documentos e outros formatos suportados pelo repositório.

III - Conter os elementos de identificação da produção como: pré-textuais (capa, folha de rosto, ficha catalográfica, resumo), texto e pós textual (referências bibliográficas, anexos e apêndices) ou estar de acordo com outras normas estabelecidas pelo programa de pós-graduação ou dos cursos de graduação e especialização e atender as exigências das agências de fomento, em caso de trabalhos subsidiados por estas.

Artigo 4. A submissão/depósito de qualquer arquivo é de responsabilidade do autor e do orientador.

§1º A submissão/depósito configura adesão à Licença Creative Commons, à Licença de Distribuição Não-Exclusiva e observância às questões legais de depósito quanto aos direitos autorais;

§2º A submissão/deposição dos trabalhos de conclusão de cursos, dissertações, teses, monografias e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título será acompanhada pelas câmaras de graduação, comissões de curso de graduação, câmaras de pós-graduação e pesquisa, Comissões de Ensino de Pós-Graduação (CEPG), e departamentos que atuarão como mediadores.

Artigo 5. A gestão do RIUnifesp prioriza o autoarquivamento, no qual o autor ou orientador preenche os metadados e realiza a submissão/deposição do objeto digital.

Artigo 6. Caberá à Biblioteca de cada unidade verificar os metadados inseridos pelo autor e disponibilizar, tornando público o trabalho submetido no Repositório Institucional;

Artigo 7. O acesso às obras intelectuais depositadas no RIUnifesp deverá observar as hipóteses legais de sigilo obrigatório vigentes, em especial as contidas nas seguintes leis e outras que vierem a regulamentar:

I - Lei 9.279/1996 (regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial);

II - Lei 9.609/1998 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador);

III - Lei 10.973/2004 (dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica);

IV - Lei 12.527/2011 (regula o acesso a informações).

V - Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

§1º Qualquer obra intelectual será considerada como acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização ao público geral.

§2º Caberá às Pró-reitorias definirem a exceção em relação à regra de publicação em acesso aberto, bem como o fluxo e o período de embargo.

Artigo 8. A submissão/deposição do trabalho deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) após a realização da defesa/apresentação.

Artigo 9. Os trabalhos devem ser obrigatoriamente submetidos em ferramenta para verificação de similaridade pelo orientador antes do depósito no RIUnifesp e gerado relatório que deverá ser depositado junto ao processo.

Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do RIUnifesp.

Artigo 11. A partir da publicação desta portaria, os trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título só serão admitidos em formato digital conforme normatizado nesta portaria, dispensados de apresentar versões impressas.

Artigo 12. O fluxo para submissão de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título serão definidos e publicados pela Pró-reitoria respectiva.

Artigo 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.ª Dr.ª Soraya Soubhi Smaili

Reitora e Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Soubhi Smaili, Reitora**, em 23/10/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0441393** e o código CRC **EA3532F5**.